



**ANEXO IV - TERMO DE DOAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SEDUC-EXP-2020/160249
ANEXO IV.2 - DOAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, POR MEIO DO (A) CHAMAMENTO PÚBLICO No. 01/2020- PROCESSO SEDUC-EXP-2020/160249, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE CONTEÚDOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE EMPREENDEDORISMO

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, doravante denominado DOADOR, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **Wilson Martins Poit**, portador da cédula de identidade RG nº 8.017.207-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 847.794.978-68, por seu Diretor Técnico, **Ivan Hussni**, portador da cédula de identidade RG nº 18.405.097-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.776.278-93 e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Guilherme Campos Júnior**, portador da cédula de identidade RG nº 9.861.300-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.890.978-30, e de outro lado a **Secretaria de Educação do Estado de São Paulo- SEDUC**, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A), situada à Praça da República, 53 – República - São Paulo – SP, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **Secretário de Educação Estadual de Ensino, Rossieli Soares da Silva**, portador da cédula de identidade **RG nº 506.191.569-9** e **CPF nº 659.111.130-15**, em face do chamamento público indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços:

- **03(três)** oficinas com conteúdo de Empreendedorismo, no formato EAD para a formação de professores, assim definidas:
 - Palestra empreendedorismo como opção de carreira
 - Oficina Como Desenvolver Negócios Inovadores
 - Oficina de Pitch
- **07 (sete)** conteúdos de empreendedorismo para alunos do ensino fundamental 6º ao 9º ano, e ensino médio 1º ao 3º ano da rede pública estadual, que serão ministrados aos alunos por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo, para cada ano/séria haverá a realização de 10 encontros de 45 minutos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços descritos de cessão de conteúdos digitais de empreendedorismo para professores e alunos do ensino fundamental e médio da rede pública estadual serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1





PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto da doação possuem valor unitário/hora de **R\$34,50** (trinta e quatro e cinquenta centavos), e total de **R\$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais), correspondente a **60,50** (sessenta horas e cinquenta minutos) horas, valor esse a ele atribuído pelo (a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo **SEDUC-EXP-2020/160249**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Secretário da Educação Rossieli Soares da Silva fl. 25 dos autos do Processo SEDUC-EXP-2020/160249, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira, na quantidade correspondente a **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(A) DOADOR(A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados na EFAPÉ [Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação do Estado de São Paulo], situada na rua João Ramalho, 1546 - Perdizes, São Paulo - SP, 05008-002, no prazo de 1 (um) dias contados da assinatura do presente termo de doação, e término ao final dos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias .


PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) DOADOR(A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

O(A) DOADOR(A) e o DONATÁRIO não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

 2





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, o(a) DOADOR(A) se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal 12.846/2013 e o Decreto Estadual 60.106/2014.


CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de chamamento público indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

b) a proposta de doação apresentada pelo(a) DOADOR(A);

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 3






E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de Maio de 2020.


DONATÁRIO:

Rossieli Soares da Silva
Secretário de Educação Estadual de Ensino - SEDUC-SP

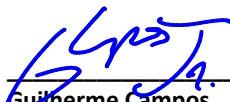
DOADOR:



Wilson Poit
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP



Ivan Hussni
Diretor Técnico
SEBRAE-SP



Guilherme Campos
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

